

**LEI Nº 1.133,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1986.**

"Altera a redação do Artigo 3º,
da Lei nº 1.081, de 04 de dezembro
de 1985".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — O texto do art. 3º da
Lei nº 1.081, de 04 de dezembro de
1985, passa a ser o seguinte:

"O Salário atribuído as funções da
classe inicial das carreiras **Médico
e Dentista**, do Quadro III, anexo à
Lei nº 709, de 06 de dezembro de
1983, será de valor sempre igual
ao do salário mínimo atribuído a
tais categorias por Lei Federal".

Art. 2º — A presente Lei entrará
em vigor na data de sua publicação e
produzirá efeitos a partir de 1º de ja-
neiro de 1986.

Art. 3º — São revogadas as dis-
posições em contrário.

(Continua na página 9)

1.133

Projeto n.º 18/86
e Mens. 16/86
Publicado 01/03/86 03/1/86
P. PONTUAL